



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22ª/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2022, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a vigésima segunda Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Presidente), JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22).. Representando o Ministério Público o Excelentíssimo senhor Doutor JOÃO EDUARDO CORTEZ, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores LEILA MARIA CARVALHO COSTA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ALENCAR. A Exma. Sra. Desa. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

1 - Apelação Cível Nº 0101623-72.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Furtado Neto. Apelada: Maria Auristela Teixeira Holanda. Apelada: Sayonara Teixeira Holanda. Apelado: John Kennedy Teixeira Holanda. Apelado: Francisco Alves Holanda Filho. Apelado: Francisco Alves Guilherme Neto. Apelada: Yasodara Teixeira Holanda. Apelada: Jaqueline Alves Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado José Heleno Lopes Viana(OAB:1485/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental.

2 - Agravo de Instrumento Nº 0628517-89.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: M. L. de S. Agravado: R. C. B. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão

lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Mônica Paes Leme Feijó (OAB:219.217/RJ), representando a parte agravada, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **3 - Apelação Cível Nº 0109820-45.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Petronilha Ferreira de Paiva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Olavo Carioca Pinheiro Barros (OAB: 38.733/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **4 - Apelação Cível Nº 0052449-94.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: Yatamara Nascimento Pinto. Apte/Apdo: Opala Incorporadora Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso de apelação da parte autora e negar provimento ao recurso adesivo da empresa ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Advogado (a) Kessia Iamilly De Sousa Setubal (OAB: 40.813/CE), representando a parte ré, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental **5 - Apelação Cível Nº 0033675-47.2012.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Instituto Dom José de Educação e Cultura-IDJ. Apelada: Maria de Fátima Xavier Leandro. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Leticia Cavalcante (OABCE 22.707), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **6 - Apelação Cível Nº 0513308-21.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Vair Carneiro Moreira. Apelado: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Ana Virgínia de Andrade Silva (OABCE 36.602), representando a parte apelada, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **7 - Agravo de Instrumento Nº 0636956-89.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: J. V. O. M. Agravado: S. J. M. Agravado: D. J. M. Repr. Legal: L. M. J. M. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des.

DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Danielle de Melo Pires e Souza (OABCE 25989), representando a parte agravante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **8 - Apelação Cível Nº 0053063-47.2021.8.06.0167 (D) – Sobral.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apte/Apdo: Maria de Jesus Germano. Apte/Apdo: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos e dar parcial Provimento à apelação da parte ré e não provimento à apelação da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Erison Tadeu Araujo Holanda (OABCE 31113), representando a parte autora, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **9 - Apelação Cível Nº 0007634-25.2019.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francenilda Gomes Gonçalves. Apelada: Tayrine Mirelle de Jesus. Apelada: Nilda Jacó da Silva. Apelado: José Renan Nascimento Silva. Apelada: Ana Rayany da Silva Nascimento. Apelado: Roberto da Silva Nascimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0224123-38.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: W. H. M. F. Apelada: M. C. M. Apelada: C. M. C. M. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0886486-22.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Francisco Eduardo Rodrigues de Queiroz. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Apelação Cível Nº 0480854-85.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Elionai de Carvalho Vallejo. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13**

- **Apelação Cível Nº 0861905-40.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelada: Maria de Jesus Magalhães Braga Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

14 - Apelação Cível Nº 0013266-87.2012.8.06.0035 (D) - Aracati(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Terezinha Façanha do Rêgo. Repr. Legal: Maria Angelica Fernandes de Oliveira. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

15 - Apelação Cível Nº 0248262-54.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Francisco Gleison Alves Cândido. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

16 - Agravo de Instrumento Nº 0632509-58.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Marilene Torres Ribeiro. Agravado: Banco Bradesco S/A. Agravado: Banco BMG S/A. Agravado: Magalhães Andrade ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

17 - Apelação Cível Nº 0016405-05.2017.8.06.0154 (D) - Quixeramobim(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Gilvan Teixeira Maurício – ME. Apelado: Katarina Carlos da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

18 - Apelação Cível Nº 0024190-55.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Maria do Socorro Bonfim Gomes. Apelado: Massa Falida das Lojas Paraíso Ltda. Apelada: Cícera Marise Cabral Pinheiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

19 - Apelação Cível Nº 0175299-19.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: M. E. O. L. Apelada: S. M. M. de O. S. Apelado: J. M. de O.

J. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Apelação Cível Nº 0106370-65.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Maria do Socorro Bonfim Gomes. Apelado: Massa Falida das Lojas Paraíso Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Apelação Cível Nº 0781921-95.2000.8.06.0001 (781921-95.2000.8.06.0001/1) (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Tibúrcio Gomes de Arruda Júnior. Apelado: Credicard S/A - Administradora de Cartoes de Credito. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **22 - Apelação Cível Nº 0146237-02.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Maria Auricélia Souza de Farias. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **23 - Apelação Cível Nº 0152878-69.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Dinalva Maria Miranda Tavares. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **24 - Apelação Cível Nº 0052999-71.2020.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: M. de F. X. de A. Repr. Legal: S. G. S. X. de A. Apelado: N. R. de H. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Apelação Cível Nº 0012197-29.2013.8.06.0053 (D) - Camocim(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco de Sousa. Julgadores: Dr. BENEDITO

HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008702-04.2016.8.06.0107/50000 (D) – Jaguaribe.** Embargante: Francisco Cesar Campelo Rodrigues. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008702-04.2016.8.06.0107/50001 (D) – Jaguaribe.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Francisco Idianey Campelo Rodrigues. Embargado: Francisco Cesar Campelo Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629221-39.2020.8.06.0000/50000 (D) – Itapipoca.** Embargante: Susana Magalhães Araújo. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629221-39.2020.8.06.0000/50001 (D) – Itapipoca.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Susana Magalhães Araújo. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621623-63.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: José Sérgio Marinho Freire. Embargada: Renata Carvalho Freire. Embargado: Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira. Embargado: Daniel Araújo Lima. Embargada: Lídia Maria Fernandes Loureiro. Embargada: Patrícia Pinheiro Cavalcante de Faria. Embargado: Rommel Carvalho. Embargado: Márcia Luciana da Silva Pinheiro. Embargado: Abimael Clementino Ferreira de Carvalho Neto. Embargada: Natasha Chagas de Alcântara. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Embargos de Declaração Cível Nº 0114749-29.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante:

Banco do Brasil S/A. Embargada: Agimira Brasil de Oliveira. Embargado: Francisco Marcos Costa Garantizado. Embargado: Francisco Guedes de Araújo. Embargado: Raimundo Evangelista Rocha de Mesquita. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006997-55.2018.8.06.0121/50000 (D) – Massapê.** Embargado: Carlos Alberto Frota Canuto. Embargante: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Embargos de Declaração Cível Nº 0017897-32.2017.8.06.0154/50000 (D) – Quixeramobim.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Maria Lúcia Fernandes de Barros. Embargado: Antônio de Pádua Cordeiro de Barros. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Embargos de Declaração Cível Nº 0632191-75.2021.8.06.0000/50001 (D) - Boa Viagem.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargada: Aída Alves de Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Embargos de Declaração Cível Nº 0012709-29.2016.8.06.0175/50001 (D) – Trairi.** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Miguel Ferreira Alves. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Agravo de Instrumento Nº 0624722-41.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Newsedan Comércio de Veículos Ltda. Agravado: Rota Fashion Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Agravo Interno Cível Nº 0624722-41.2022.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Rota Fashion Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Agravado: Newsedan Comércio de Veículos Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Agravo de Instrumento Nº 0626980-92.2020.8.06.0000 (D) – Caucaia.** Agravante: Otávio Lourenço da Silva. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Agravo de Instrumento Nº 0627431-20.2020.8.06.0000 (D) – Russas.** Agravante: Marcos Bezerra de Oliveira. Agravado: Hermínia da Costa de Castro. Repr. Legal: Jeruzimary da Costa de Castro. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Agravo de Instrumento Nº 0637693-29.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Jurandir Pires Galdino. Agravante: Inês de Siqueira Pires. Agravado: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Agravo de Instrumento Nº 0629021-71.2016.8.06.0000 (D) – Pacatuba.** Agravante: João Vicente da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Agravo de Instrumento Nº 0625451-04.2021.8.06.0000 (D) – Crateús.** Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravada: Bruna Mabel Rodrigues Goiano. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Agravo de Instrumento Nº 0628483-17.2021.8.06.0000 (D) – Barbalha.** Agravante: Marinete Vieira da Silva Armarinho ME. Agravante: Marinete Vieira da Silva. Agravante: Antônio Damião da Silva. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos

do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Agravo de Instrumento Nº 0635875-08.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Oseci Chaves Beserra. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Agravo de Instrumento Nº 0636225-30.2020.8.06.0000 (D) – Maranguape (PROCESSO COM VOTO-VISTA).** Agravante: Maria Nair de Andrade Sampaio. Agravado: José Itamar de Andrade. Agravada: Maria Iane Andrade Rebouças. Agravada: Iracy Andrade Carneiro. Agravado: José Iramar de Andrade. Agravada: Maria Ireulene de Andrade. Agravado: José Ítalo de Andrade. Agravado: José Moisés Andrade Filho. Agravado: José Iatagan de Andrade. Agravado: Manoel Guedes Martins Neto. Agravada: Naãma Andrade Martins Colares. Agravada: Maria Inair Martins Leite. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento e reapresentados os referidos autos em mesa de julgamento pelo eminente Des. Rel. Durval Aires Filho, este manifestou-se ratificando seu voto no sentido de conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento. Na sequência, a í. Des. Maria do Livramento Alves Magalhães ratificou seu posicionamento lançado no voto-vista divergente de fls. 277/285 para conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento. Em ato contínuo, o Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante acompanhou integralmente a divergência inaugurada pela Nobre Des. Maria do Livramento Alves Magalhães. Feito julgado por maioria. Designada para lavrar o presente acórdão, a Exma. Sra. Des. Maria do Livramento Alves Magalhães, eis que proferiu voto divergente que sagrou-se vencedor. D. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto divergente proferido pela e. Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães, conforme acórdão lavrado". **46 - Agravo de Instrumento Nº 0629032-03.2016.8.06.0000 (D) – Pacatuba.** Agravante: Espólio Rui Assunção Novais. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Agravo Interno Cível Nº 0141423-49.2013.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: José Dirkson de Figueiredo Xavier. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0179856-15.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Vivida Com. de Calçados Ltda. Apelado: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

49 - Apelação Cível Nº 0118528-55.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: MP Comércio de Mármore Piso e Revestimentos Ltda ME. Apelado: Pablo Pinto Benevides. Apelado: Mardonio César de Sá Benevides. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

50 - Apelação Cível Nº 0235849-09.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Condomínio Jardim Alvorada. Apelado: Giancarlo Porfírio Ferreira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

51 - Apelação Cível Nº 0206461-27.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: R Costa Comércio de Automóveis Camionetas EIRELI. Apelado: BB Administradora de Consórcios S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

52 - Apelação Cível Nº 0253326-11.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Welbeney Oliveira da Silva. Apelado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

53 - Apelação Cível Nº 0107766-43.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: A. C. L. Apelante: A. P. de H. C. Apelante: A. P. de H. C. Apelante: C. E. de H. C. Apelada: S. D. L. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

54 - Apelação Cível Nº 0004204-28.2016.8.06.0085 (D) – Hidrolândia. Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Apelada: Gecina Martins Pereira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

55 - Apelação Cível Nº 0225936-66.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Glaucivânia de Moraes Matos. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu

a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0050498-54.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: G. F. da C. Apelado: B. B. S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0107308-86.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Suyanny Ramalho Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0233784-41.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Robson Norberto Freire. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0174656-27.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Pedro Augustinho do Nascimento. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0008362-02.2011.8.06.0086 (D) – Horizonte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Maria Ferreira da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0051195-79.2020.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: Francisco Cherles da Silva Abreu. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0016129-05.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Luiz Ramos de Souza. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado

o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0050542-73.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Aurilene Costa Pereira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0000516-42.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Hosana Sousa da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0003108-25.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Manoel Delfino de Paiva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul S/A Previsdul). Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0000036-64.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Lúcia Maria Teixeira Pereira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0016514-18.2016.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apte/Apdo: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Apte/Apdo: José Elso Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0010444-07.2016.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Requerente: Antônio Gonçalves Irmão. Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0017865-69.2016.8.06.0119 (D) – Maranguape.** Apelante: Francisco Evanjunior Pinto Umbelino ME. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des.

DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0214668-25.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Robergil Lima Vasconcelos. Apelado: BRB - Banco de Brasília S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0146666-03.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Eneas Cavalcante Mota. Apelado: Banco RCI Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0001772-76.2019.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Romário Sousa da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0132873-55.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Aldeirton Pinto Nogueira Júnior. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0166284-26.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Raimundo Sabino Soares. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0007631-44.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Tereza Ferreira de Araújo. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0005542-**

77.2019.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: J. B. Travi – EPP. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0051110-93.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria Martins Mariano. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Embargos de Declaração Cível Nº 0260198-76.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Ana Beatriz Chaves Barbosa. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Agravo de Instrumento Nº 0631086-63.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Matheus Lima Jales. Agravada: Sabemi Seguradora S/A. Agravado: Supremus Consigned. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Agravo de Instrumento Nº 0620973-21.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Z. B. de S. F. Agravante: F. M. S. U. Agravante: F. C. F. Agravante: T. F. F. Agravante: M. A. F. P. Agravante: A. H. E. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Agravo de Instrumento Nº 0636651-42.2020.8.06.0000 (D) - Boa Viagem.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Helena de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Agravo de Instrumento Nº 0633950-74.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: A. da S. G. Agravada: M. H. O. V. Agravado: J. O. V. Agravado: J. O. V. Repr. Legal: M. H. O. V. Agravado: J. O. V. Repr. Legal: M. H. O. V. Agravado: S. C. V. Agravada: M. C. V. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator),

Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Agravo de Instrumento Nº 0620028-29.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Débora Andrade de Almeida. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Apelação Cível Nº 0000622-89.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria de Lourdes Ferreira. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **85 - Apelação Cível Nº 0005733-03.2019.8.06.0142 (D) – Tauá.** Apelante: Maria das Graças Alves Costa. Recorrido: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **86 - Apelação Cível Nº 0009794-52.2017.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Antônio Farias Bezerra. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **87 - Apelação Cível Nº 0009585-40.2017.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Ana Cordeiro da Silva. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **88 - Apelação Cível Nº 0050423-92.2021.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria.** Apelante: M. V. P. Apelado: B. C. C. S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do

Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **89 - Apelação Cível Nº 0010373-88.2016.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: José Soares dos Santos. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0050086-08.2020.8.06.0203 (D) - Ocara.** Apelante: Banco Itau BMG Consignado S/A. Apelada: Antônia Paulo Saraiva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **91 - Apelação Cível Nº 0005385-58.2011.8.06.0176 (D) - Ubajara.** Apelante: Luciano Araújo Lima. Apelado: União Operária São José de Ubajara. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **92 - Apelação Cível Nº 0007384-89.2015.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Cláudia Bezerra de Oliveira e Silva. Apelante: Expedito Araújo e Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **93 - Apelação Cível Nº 0041587-95.2012.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Heleno Januário de Lima. Apelante: Francisca Alves de Sousa. Apelado: Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **94 - Apelação Cível Nº 0005662-04.2014.8.06.0036 (D) - Aracoiaba.** Apelante: Francisco Venâncio de Souza. Apelado: Imobiliária Rabelo Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **95 - Apelação Cível Nº 0000534-10.2019.8.06.0074 (D) - Cruz.** Apte/Apdo: Vinícius Pereira Caetano. Apte/Apdo: Cláudia Elena Gräfin Stillfried. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, dar provimento ao recurso da parte ré, bem como, julgar prejudicado o recurso adesivo da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **96 - Apelação Cível Nº 0229995-34.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Cleia da Silva Vieira de Andrade. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0161288-58.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Química Farmacêutica Gaspar Viana S/A. Apelado: Prohospital Comércio Holanda Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0002464-40.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF. Apelada: Romélia Santos Costa. Apelada: Sheila Suely Rodrigues. Apelada: Rita de Cassia Silva Paz. Apelada: Maria Celeste Caldas Ponte Coelho. Apelada: Naraci Maria Silva Barcellos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0005569-17.2014.8.06.0141 (D) – Paraipaba.** Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Jorge Luiz Prado de Araújo Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0002492-31.2005.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Francisco Filgueiras Sampaio. Apelado: Francisco Augusto Lopes de Castro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0880577-96.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Tarcísio de Paiva Rodrigues Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o

juízo, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0211449-91.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelado: Marcelo Martins Gentil. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0001143-46.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Mateus Santos da Costa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0000370-98.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Ana Maria Carvalho de Souza. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0164096-36.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Chrystopher Carvalho Milhome. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Agravo de Instrumento Nº 0636299-50.2021.8.06.0000 (D) - Várzea Alegre.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Francisca Silene Ribeiro de Holanda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **107 - Agravo de Instrumento Nº 0636498-72.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Luíza Maria Silverio Campelo da Costa. Agravado: ADEJ - Associação Desportiva de Educação Juvenil Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora,

conforme acórdão lavrado". **108 - Agravo de Instrumento Nº 0628285-14.2020.8.06.0000 (D) – Camocim.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: João Batista Veras. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

109 - Apelação Cível Nº 0003823-26.2014.8.06.0041 (D) – Aurora. Apelante: Hilário Bernardo de Oliveira. Apelante: Rita de Cássia Torres Bernardo. Apelado: Banco do Brasil S.A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

110 - Apelação Cível Nº 0134753-34.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: M. R. S. de A. Apelada: S. G. T. Apelada: V. M. de Q. F. Apelado: P. M. de A. F. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

111 - Apelação Cível Nº 0109707-91.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Dors Burger Comércio e Indústria Ltda – EPP. Apelante: Luís Dorivam Rocha de Medeiros. Apelante: Gina de Souza Holanda Medeiros. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

112 - Apelação Cível Nº 0191998-22.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Euro Elétrica Comércio de Material Elétrico Ltda ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

113 - Apelação Cível Nº 0005373-10.2014.8.06.0121 (D) – Massapê. Apelante: Franci Lira Carneiro. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

114 -

Apelação Cível Nº 0156689-08.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Fábrica de Plásticos Fortaleza Ltda. Apelado: Antônio Armando Cavalcante Soares. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0003575-04.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: João Silva Mesquita. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0050966-22.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Antônio Félix Caruca. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0010227-73.2015.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Serasa S/A. Apelada: Maria Ionilde Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0898386-02.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Eduardo Chaves Ribeiro da Luz. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0007473-45.2016.8.06.0095 (D) – Ipu.** Apelante: Deuzelina Farias Andrade. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0218875-91.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Emanuella Matos Chaves. Apelado: Hesa 130 Investimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA

FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

121 - Apelação Cível Nº 0186332-11.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Veridiana Pereira da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

122 - Apelação Cível Nº 0187830-74.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Raimundo Gomes de Freitas. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

123 - Apelação Cível Nº 0003257-21.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Maria Jurandira Carlos Duarte. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

124 - Apelação Cível Nº 0381928-06.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Marina Ribeiro da Silva. Apelado: Espólio de Anna Maria Corrêa de Souza. Inventariante: Renato Pereira de Souza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

125 - Apelação Cível Nº 0208564-41.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: M. J. de S. L. G. Apelado: M. D. G. Repr. Legal: J. O. D. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

126 - Apelação Cível Nº 0007241-64.2015.8.06.0096 (D) – Ipueiras. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Carlos Rodrigues de Moraes. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0050108-18.2005.8.06.0001 (0050108-18.2005.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: A. G. B. Apelado: R. B. G. B. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0618882-19.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luiz Gomes Lucas. Apelante: Maria do Socorro Monteiro Lucas. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0003182-79.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Vilanir Pereira Gomes. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0147625-66.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Márcio César Vasconcelos Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0000789-09.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Francisco Assis Cordeiro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0000658-36.2017.8.06.0147 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Agostinho Fernandes Beserra. Apelante: Paulo Ricardo Fernandes de Sousa. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA

FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

133 - Apelação Cível Nº 0050012-31.2020.8.06.0145 (D) – Pereiro. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Maria Geane Rodrigues da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

134 - Apelação Cível Nº 0115432-13.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: José Rocha da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

135 - Apelação Cível Nº 0003552-58.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: José Gomes de Oliveira. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

136 - Apelação Cível Nº 0117395-75.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Adriana Sousa Ramos. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e DURVAL AIRES FILHO. Impedido para atuar no feito o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

137 - Apelação Cível Nº 0005313-03.2014.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Jacob Gomes Pereira. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

138 - Apelação Cível Nº 0001491-64.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Maria da Conceição Gomes de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER

AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0050080-12.2020.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Francivaldo Lopes da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito da parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0155180-71.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Rafael de Lima. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0041276-70.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apte/Apdo: Wilson Angelim da Silva. Apte/Apdo: Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, dar provimento ao recurso do autor, bem como dar parcial provimento ao recurso da ré, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0052298-15.2017.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: L. C. C. A. Apelado: Y. L. L. A. Repr. Legal: S. K. da S. L. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0050361-75.2014.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apte/Apdo: Tanques Participações S/A. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, negar provimento ao recurso do autora, bem como, dar provimento ao recurso da parte promovida, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0050479-80.2020.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: N. L. C. R. Apelado: L. E. C. R. Repr. Legal: M. E. de S. R. Apelado: T. E. C. R. Repr. Legal: M. E. de S. R. Julgadores: Desa. MARIA DO

LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0124433-70.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: CENTRAPE - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil. Apelado: Francisco Pacheco de Lima. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0050729-79.2020.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Juscelino Pereira de Sousa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0132763-27.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Ribeiro César. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0201872-02.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Marcos Antônio Barbosa. Apelado: Bradesco Seguros S/A. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **149 - Apelação Cível Nº 0126124-61.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Teresa Gonçalves Dantas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0265078-14.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Ivanildo Alves do Carmo. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO

LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

151 - Apelação Cível Nº 0111010-77.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maria Socorro dos Santos Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

152 - Apelação Cível Nº 0185875-08.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Manuel Marques de Araújo. Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

153 - Apelação Cível Nº 0004389-95.2012.8.06.0153 (D) – Quixelô. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: José Jucelino Alves do Carmo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

154 - Apelação Cível Nº 0156945-19.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Mateus Vitor Vasconcelos do Nascimento. Apelada: Ana Clara Vasconcelos do Nascimento. Apelada: Karileny Kelly de Aquino Vasconcelos. Apelado: Marcelo Vitor Vasconcelos do Nascimento. Repr. Legal: Karileny Kelly de Aquino Vasconcelos. Apelada: Margarida Soares do Nascimento. Apelado: Lucas Vitor Soares do Nascimento. Apelada: Rebeca Maria Soares do Nascimento. Apelada: Gabriela Soares do Nascimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, declarar **ex officio**, a nulidade da sentença, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

155 - Apelação Cível Nº 0009492-61.2000.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francisco das Chagas Alves. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do

recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **156 - Apelação Cível Nº 0507705-64.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelada: Bruna de Sousa Albuquerque. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **157 - Apelação Cível Nº 0036112-27.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Maria Márcia Gonçalves Parente. Apelado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **158 - Apelação Cível Nº 0111470-98.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Gustavo Matias. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0105719-59.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Aparecida Oliveira da Silva. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0167280-58.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Joilta Nogueira da Costa. Apelado: Condomínio Inspiratto Residence Club. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **161 - Apelação Cível Nº 0082189-78.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Sul América Seguros S/A. Apelada: Maria Gomes Balbino. Apelado: Luís Carlos Gomes Balbino. Apelado: Antônio Luís Gomes Balbino. Apelada: Maria do Socorro Balbino Cunha. Apelada: Ana Carla Balbino dos Santos. Apelada: Maria Luísa Balbino Rocha. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **162 - Apelação Cível Nº 0005866-32.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Carlos Gonzaga Lino. Apelado: Banco Itauleasing S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **163 - Apelação Cível Nº 0152531-65.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Bergson Luís Brasil Pontes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **164 - Apelação Cível Nº 0221108-27.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Reginaldo Pereira da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação Cível Nº 0000507-80.2018.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Maria Lusirene Patrício de Aquino. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **166 - Apelação Cível Nº 0215444-15.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Alisson Pereira Cândido. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **167 - Apelação Cível Nº 0214602-69.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: César Augusto Ribeiro de Sousa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **168 - Apelação Cível Nº 0003774-70.2019.8.06.0053 (D) – Camocim.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Erisvaldo Pereira Rodrigues. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **169 - Apelação Cível Nº 0229201-13.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Francisco Rivanilson Gomes Beserra. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **170 - Apelação Cível Nº 0204676-93.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Kátia Cilene Soares de Freitas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **171 - Embargos de Declaração Cível Nº 0013182-92.2014.8.06.0075/50000 (D) – Eusébio.** Embargante: Luana Vasconcelos Lyra. Embargante: Luiz Eduardo de Menescal Pinto Filho. Embargada: Leni Sobreira Coriolano. Embargado: José Olavo Izequiel Estevam. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **172 - Embargos de Declaração Cível Nº 0004492-84.2018.8.06.0091/50000 (D) – Iguatu.** Embargante: Maria Veleida Mendonça Alexandre. Embargado: José Grasuene de Araújo. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **173 - Embargos de Declaração Cível Nº 0014358-66.2018.8.06.0140/50001 (D) – Paracuru.** Embargante: C. H. C. P. Embargante: C. M. C. S. P. Embargada: M. D. da M. P. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **174 - Agravo de Instrumento Nº 0638852-70.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: A. F. P. Agravada: J. Z. F. P. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

175 - Agravo de Instrumento Nº 0620622-14.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Francisca Valéria Castelo Banco de Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

176 - Agravo de Instrumento Nº 0636917-92.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: C.L.A. Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Agravado: Osasuna Participações Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

177 - Agravo de Instrumento Nº 0628642-28.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Ventos Tecnologia Elétrica Ltda. Agravado: Antônio Carlos Lima Patrício. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

178 - Agravo de Instrumento Nº 0623149-65.2022.8.06.0000 (D) - Jijoca de Jericoacoara. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: FO da F. Araújo ME. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

179 - Agravo Interno Cível Nº 0636195-58.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Alex Rodrigues de Freitas. Agravado: Francisco Fernando Castro Saraiva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

180 - Apelação Cível Nº 0005318-23.2018.8.06.0120 (D) – Marco. Apelante: Maria Aldenora de Souza Dias. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO

HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **181 - Apelação Cível Nº 0164450-51.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Raimundo Nonato Alves da Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **182 - Apelação Cível Nº 0001977-04.2018.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Geraldo Pereira da Luz. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **183 - Apelação Cível Nº 0050322-39.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Gemia Galganha de Freitas Sousa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **184 - Apelação Cível Nº 0167757-13.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Gabriel Rodrigues Barbosa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **185 - Agravo de Instrumento Nº 0629390-55.2022.8.06.0000 (D) – Crateús.** Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Manoel Oliveira de Sousa. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **186 - Agravo de Instrumento Nº 0628945-37.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravado: Francisco das Chagas Gomes Martins. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade,

acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

187 - Agravo de Instrumento Nº 0629194-85.2022.8.06.0000 (D) – Iguatu. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravado: Túlio de Araujo Batista. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

188 - Agravo de Instrumento Nº 0628919-39.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Agravado: Laudibergue Oliveira da Silva. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso por perda superveniente do objeto, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

189 - Apelação Cível Nº 0050521-68.2021.8.06.0163 (D) - São Benedito. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Raimundo Marques de Alcântara. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

190 - Apelação Cível Nº 0009935-45.2017.8.06.0028 (D) – Acaraú. Requerente: Espólio de Maria da Glória dos Santos Ferreira. Requerido: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, considerando prejudicado o mérito recursal, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

191 - Apelação Cível Nº 0025993-44.2018.8.06.0043 (D) – Barbalha. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Ismael Ferreira Lima. Apelada: Leia Lopes Torquato Lima. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

192 - Apelação Cível Nº 0288933-85.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Ana Carla Barros Souza. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado".

193 - Apelação Cível Nº 0420081-35.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: J. C. C. M. Apelado: J. M. R. M. Repr. Legal: A. F. R. M. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **194 - Apelação Cível Nº 0282063-24.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Eduardo da Silva Ferreira. Apelado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **195 - Apelação Cível Nº 0007827-40.2019.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Paulo Roberto Gomes da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **196 - Apelação Cível Nº 0050225-79.2021.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Manoel Lameu da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **197 - Apelação Cível Nº 0009392-68.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: Francisca Marinho da Costa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **198 - Apelação Cível Nº 0009574-91.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Francisca Carneiro de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **199 - Apelação Cível Nº 0050393-14.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Francisca de Castro Pinheiro. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **200 - Apelação Cível Nº 0007609-33.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado:

Francisco Hélio Pereira de Sousa. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **201 - Apelação Cível Nº 0204138-15.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator, conforme acórdão lavrado". **Diversos- 1.1.PROCESSOS ADIADOS:** Agravo de Instrumento Nº 0624467-83.2022.8.06.0000 (D) – Caucaia; Apelação Cível Nº 0019534-69.2000.8.06.0071 (D) – Crato; Apelação Cível Nº 0039958-02.2013.8.06.0064 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0280041-90.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. **1.2.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Agravo de Instrumento Nº 0624560-80.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Embargos de Declaração Cível Nº 0634674-78.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0637915-60.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0275987-81.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0237939-53.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0004210-80.2018.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte; Apelação Cível Nº 0161684-93.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0014864-68.2016.8.06.0154 (D) – Quixeramobim; Apelação Cível Nº 0161076-95.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0235108-66.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0252986-67.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. **1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO:** Agravo de Instrumento nº 0624722-41.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza (O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Advogado(a) Suellen Augusto de Paula (OAB: 41.496/CE), representando a parte agravante, dispensou a realização de sustentação oral); Agravo de Instrumento nº 0620973-21.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza (Os (as) Ilmos (as). Srs(as). Drs(as). Advogados(as) David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE), João Paulo Sombra Peixoto (OAB: 15.887/CE), Mayara de Lima Paulo (OAB/CE: 27.304/CE), Nair Elizze Guerra Araújo (OAB/CE: 31.608/CE), representando a parte agravada, dispensaram a realização de sustentação oral); Apelação Cível nº 0000622-89.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú (O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Advogado(a) Ana Virgínia de Andrade Silva (OAB: 36.602/CE), representando a parte apelada, dispensou a realização de sustentação oral); Apelação Cível nº 0050086-08.2020.8.06.0203 (D) – Ocara (O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Advogado(a) Ana Virgínia de Andrade Silva (OAB: 36.602/CE), representando a parte apelante, dispensou a realização de sustentação oral); Apelação Cível 0000534-10.2019.8.06.0074 (D) – Cruz (O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Advogado(a) Diego Cesar Rodrigues (OAB: 362120/SP), representando a parte apelante, dispensou a realização de sustentação oral); Apelação Cível nº 0050966-22.2021.8.06.0055 (D) – Canindé (O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Ana Virgínia de Andrade Silva (OAB: 36.602/CE), representando a parte apelada, dispensou a realização de sustentação oral); Apelação Cível nº 0041276-70.2013.8.06.0112 (D) – Juazeiro do Norte (O (a) Ilmo (a). Sr(a). Dr(a). Viviane Andrade Albuquerque Alencar (OAB: 38.894/CE), representando a parte autora, dispensou a realização de sustentação oral). **1.4. REQUERIMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:** 0053063-47.2021.8.06.0167 Apelação Cível – Sobral - O Ilmo. Dr. Procurador de Justiça João Eduardo

Cortez se manifestou em sessão requerendo que fossem enviadas cópias dos autos em epígrafe para a Douta Procuradoria de Justiça para fins de investigação. A solicitação foi deferida pela e. Desa. Presidente Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como, determinado por esta, o devido encaminhamento dos fólios ao Órgão Ministerial. **1.5. OUTROS ASSUNTOS:** 1.5.1. O eminente Des. Francisco Bezerra Cavalcante ratificou o convite aos eminentes Pares e demais presentes nesta sessão solene para a cerimônia de lançamento do livro “TAUÁ – NOSSAS ORIGENS, NOSSA HISTÓRIA, NOSSA GENTE, NOSSAS TRADIÇÕES” de sua autoria. Na ocasião, reforçou que o evento ocorreria aos 28 dias do mês de junho do ano corrente, a partir das 17 (dezesete) horas, de forma híbrida, com transmissão direta da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará mediante link anteriormente já repassado. 1.5.2. O Ilmo. Dr. Procurador de Justiça João Eduardo Cortez se despediu temporariamente desta e. Câmara, lançando votos de gratidão por mais um mês em que oficiou neste Colegiado. Na ocasião registrou votos de congratulação direcionados à Presidência da Câmara pela excelência na condução dos trabalhos. **.TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 28 (vinte e oito) de junho de 2022. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador(a) de Justiça

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS

Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado